

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA****RESOLUÇÃO Nº 165, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 615ª Sessão, realizada em 16 de abril de 2014, considerando o Memorando SECOMM/COMAP/DRS nº 01 /14, e considerando que:

1 - O Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1963, estabelece em seu artigo 46, que são considerados elementos de interesse para a energia nuclear o lítio, berílio, zircônio e nióbio e também no seu artigo 90, que compete à CNEN, através de Resoluções, estabelecer as normas para o comércio interno e externo dos minérios de interesse para a energia nuclear e neles intervir, se assim julgar conveniente aos interesses nacionais;

2 - A Resolução CNEN nº 03 de 30 de abril de 1965, em seu item 16, estabelece que os concessionários de lavras de minérios de lítio e berílio poderão exportar até o máximo de 10 % das reservas medidas remanescentes, quando tiverem a pesquisa de suas jazidas comprovadas por técnicos da CNEN e no seu item 22, que a metade das cotas para a exportação de minérios prevista pela resolução CNEN nº 09/73, será distribuída semestralmente pela CNEN, entre os candidatos que se apresentarem aos editais publicados no início de cada semestre, segundo o seguinte critério: grau de beneficiamento ou elaboração do produto a ser exportado, tradição mineradora, quantidade de minérios para o embarque e reservas das jazidas;

3 - Os 10 % da reserva remanescente em óxido de berílio contido, corresponde a aproximadamente 1.210 toneladas, são suficientes para atender à demanda estimada de 50 toneladas de BeO para as exportações de 2014;

4 - Os 10 % da reserva medida remanescente em óxido de lítio contido, correspondente a aproximadamente 63.092 toneladas, são suficientes para atender à demanda estimada de 50 toneladas em Li₂O para as exportações de 2014;

5 - A reserva medida em óxido de nióbio contido de 288.907 toneladas e as exportações de aproximadamente 98 toneladas em óxido contido em 2013, permitem fixar a cota anual de exportação de 250 toneladas em Nb₂O₅ para as exportações de 2014;

6 - A reserva medida em óxido de zircônio contido de 1.717.178 toneladas e as exportações de aproximadamente 367 toneladas em óxido contido em 2013, permitem fixar a cota anual de exportação em 1.000 toneladas de ZrO₂ para as exportações de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar para o exercício de 2014 as cotas de exportação abaixo especificadas, dos elementos de interesse para a energia nuclear, sob a forma de minerais, minérios e concentrados, com base nos óxidos contidos:

Berílio: Até um total de 50 toneladas em óxido de berílio contido (BeO);

Lítio: Até um total de 50 toneladas em óxido de lítio contido (Li₂O);

Nióbio: Até um total de 300 toneladas em óxido de nióbio contido (Nb₂O₅);

Zircônio: Até um total de 1.000 toneladas em óxido de zircônio contido (ZrO₂).

Art. 2º A Coordenação de Matérias Primas e Minerais - COMAP/CNEN expedirá Edital abrindo inscrições para as empresas interessadas em obter cotas desses elementos durante o ano de 2014, que serão subdivididas em 50% para cada semestre.

ANGELO FERNANDO PADILHA
Presidente da Comissão Deliberativa

REX NAZARÉ ALVES
Membro

ISAAC JOSÉ OBADIA
Membro

CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO
Membro

IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA
Membro

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DELIBERAÇÃO Nº 85, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0156 - Avesso
Processo: 01580.015843/2014-01
Proponente: Canhota Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 15.096.101/0001-85
Valor total aprovado: R\$ 949.215,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 60.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 21.867-7
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 21.869-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0164 - Na Mão do Palhaço
Processo: 01580.022379/2014-00
Proponente: Storyknight Audiovisual Entertainment Enterprise Ltda.

Cidade/UF: Quicaramobim / CE
CNPJ: 19.648.241/0001-70
Valor total aprovado: R\$ 997.237,37
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 947.375,50

Banco: 001- agência: 0536-3 conta corrente: 38.611-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

DELIBERAÇÃO Nº 86, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0387 - Zama
Processo: 01580.016424/2013-06
Proponente: Bananeira Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.140.120/0001-10
Valor total aprovado: R\$ 10.794.348,95
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 703.941,05 para R\$ 403.941,05

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 39.987-6
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 40.667-8
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº. 84 de 17/04/2014, publicada no DOU nº. 75 de 22/04/2014, Seção 1, página 15, em relação ao projeto "Unicórnios e Dinossauros", para considerar o seguinte:

onde se lê:
Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a receber o investimento do FUNCINE ANIMA SP, nos termos do art. 41 da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001.

leia-se:
Art. 5º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a receber o investimento do FUNCINE ANIMA SP, nos termos do art. 41 da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, I, II e IV, do Anexo I, do Decreto nº 6.845 de 07 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507, de 24 de novembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 274, de 1º de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Os prazos estabelecidos pelo art. 2º da Portaria nº 65, de 07 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de março de 2014, ficam alterados da seguinte forma:

I -
II - para a efetiva assinatura do convênio: até o dia 30 de junho de 2015.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**PORTARIA Nº 245, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do objeto e passa ser aprovado no objeto, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 42 da Portaria nº 46, de 13 de março de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
02-0012	Viagem Cultura à São Miguel das Missões	Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.	88.916.135/0001-42	Visa o desenvolvimento de atividades, em programas educacionais e culturais integrados, proporcionando: palestra preparatória para professores, projeções de palestras seguidas de debates sobre a história do Rio Grande do Sul, Missões e Arte Missioneira, visitas a exposições de pinturas sobre as Missões, apresentações do espetáculo Som e Luz, concursos de crônicas e poesias.	500.000,00	509.600,00	129.500,00